

CERTIDÃO DE ISENÇÃO Nº 845/2026

Validade até: 09/06/2027

A Secretaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito – Ceará, no uso de suas atribuições, expede a presente **Certidão de Isenção**, com base no **Processo Nº 893/2026**, para:

NOME/RAZÃO SOCIAL: JONAS DE ALMEIDA ALVES

CPF/CNPJ: 357.725.303-72

ENDEREÇO: RUA PAULO MARQUES, Nº 590, CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO – CE

PROCESSO Nº: 2026.000.893

OBJETIVO DA ATIVIDADE

Declaro para fins de prova e baseado no **Requerimento Nº 893/2026** que a presente Certidão, interessado **JONAS DE ALMEIDA ALVES**, referente à OBRA PARA USO MISTO COM **ÁREA CONSTRUÍDA DE 369,20 m²**, a ser localizada à Rua Paulo Marques, Nº 590, Centro, São Benedito – CE, sob coordenadas SIRGAS 2000, UTM 24S – E 292.725,40 m / N 9.552.549,41 m, **NÃO** se encontra no rol das atividades licenciáveis para efeito de meio ambiente em área urbana ou rural.

Esta Certidão de Isenção de licenciamento ambiental não contempla atividades que eventualmente sejam instaladas no local e que necessitem do mesmo, bem como não implica na desobrigação da aquisição de outras licenças que se façam necessárias.

Considerando-se que a **Certidão de Isenção (CI)**: Procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento, de acordo com a **Lei Municipal Nº 1.496/2024**, devendo ser solicitado anualmente.

DAS OBRIGAÇÕES:

- Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de São Benedito qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A área construída não pode exceder a área informada no memorial descritivo apresentado a esta Secretaria. Caso haja mudança de projeto, o órgão deverá ser imediatamente informado;

Secretaria de Meio Ambiente

- Manter sempre no local da atividade cópia desta Certidão, juntamente com os demais documentos relativos ao cumprimento das obrigações ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de São Benedito;
- Fazer a correta separação dos resíduos na fonte de geração, em classes A, B, C e D (conforme CONAMA 307/2002 e NBR 10004/2004), o correto acondicionamento em recipientes adequados e com identificados (caçambas, bombonas, bags, baías) e a correta destinação dos resíduos da construção civil gerados pela obra, sendo proibido o descarte direto no solo ou mistura de resíduos incompatíveis;
- Utilização apenas de empresas licenciadas para transporte e destinação dos RCC devendo ser solicitada a emissão dos comprovantes de destinação (MTRs, notas fiscais, relatórios de recebimento);
- Fornecer os devidos EPI's a todos os funcionários, conforme NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Fica vedada a instalação ou permanência de caçambas estacionárias para armazenamento temporário de RCC sobre passeios públicos (calçadas), devendo ser adotadas medidas que garantam a livre circulação de pedestres e a preservação da acessibilidade urbana;
- Adotar medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- O interessado deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores de doenças;
- A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da Certidão expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados;
- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Certidão, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta autorização;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- A obra estará passível de ser fiscalizada, a critério da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Benedito;

Secretaria de Meio Ambiente

IMPORTANTE

- Esta Certidão não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.
- OBSERVAÇÃO: Esta Certidão não autoriza desmatamento.
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Certidão implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

São Benedito (CE), 09 de junho de 2026.

Thamires Rodrigues Moreira
Secretaria de Meio Ambiente
São Benedito-CE
Portaria N° 037/2025

Thamires Rodrigues Moreira
Portaria N° 037/2025
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
SÃO BENEDITO – CE